



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1555

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Deserta ou Fracassada	5
Aviso de Licitação	6
Pregão	6
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Resumo da Sessão	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1555

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.854, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.511, de 11 de dezembro de 2024, para a comprovação da construção, a cobrança de taxa e a inclusão de informações no requerimento e no projeto para regularização de obras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 4º, inciso VI e no art. 7º, §1º, §4º e §6º, da Lei Municipal nº 6.511, de 11 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º, inciso VI, da Lei Municipal nº 6.511, de 11 de dezembro de 2024, referente à **comprovação da construção**, passa a ser regulamentado da seguinte forma:

I - A comprovação da anterioridade construção será realizada por meio de um **relatório fotográfico**, elaborado e assinado pelo responsável técnico da obra;

II - O relatório fotográfico deverá apresentar imagens detalhadas da obra, com fotos claras e precisas, que permitam a análise técnica e a verificação da conformidade com o projeto aprovado;

III - O responsável técnico deverá incluir no relatório a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, conforme o caso, indicando sua responsabilidade pela execução do relatório;

IV - O relatório fotográfico, acompanhado da ART/RRT, deverá ser entregue ao órgão competente junto com a documentação necessária para a regularização da obra, conforme exigido na Lei Municipal nº 6.511/2024.

Art. 2º O art. 7º, §1º, §4º e §6º, da Lei Municipal nº 6.511/2024, que trata da **taxa de regularização**, cujo valor será da seguinte forma:

I - R\$ 17,92 (dezessete reais e noventa e dois centavos) o metro quadrado, independente de obra nova ou parcial;

II - taxa de aprovação de desdobro de 3 UFM;

III - redução da taxa em 30%;

IV - o não pagamento da taxa no prazo estipulado acarretará na inscrição de dívida ativa, conforme legislação vigente.

Art. 3º A partir da vigência da Lei Municipal nº 6.511/2024, todos **os requerimentos e projetos** submetidos à análise para regularização de obras, através

da Lei, deverão conter, obrigatoriamente, a expressão:

"Trata-se de regularização através da Lei Municipal nº 6.511/2024."

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.843, de 28 de março de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de abril de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.855, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação e composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM de São José do Rio Pardo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 6.503, de 27 de novembro de 2024, que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM de São José do Rio Pardo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0309/2025/SAIS, de 16 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM de São José do Rio Pardo, conforme seguem abaixo:

I - Mulheres representantes dos órgãos governamentais:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:

Titular: Ana Carolina Nogueira;

Suplente: Ariadna Muriel de Lima Alves.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as entidades da Administração Indireta da área da educação:

Titular: Tatiane Iotti Brusque Silvério;

Suplente: Mariana Zanetti.

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente profissionais que atuam com a saúde da Mulher:

Titular: Danusa Mena Peres;

Suplente: Valéria Ribeiro Ballico.

d) Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito em diálogo com a Delegacia da Mulher:

Titular: Tayná Cristina Nogueira Ribeiro;

Suplente: Barbara Claro Guisso.

e) Representante da Secretaria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1555

Página 3 de 7

Turismo e Cultura:

Titular: Ana Paula Silva Pereira;
Suplente: Renata Cristina Aga Roque.

I -

II - Mulheres representantes das organizações da sociedade civil:

a) Representantes das Cooperativas Rurais:

Titular: Tatiane Aparecida Afonso Maguin
Suplente: Fabiana Maria Greggi Mustafé

b) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de São José do Rio Pardo:

Titular: Marilise Vinco
Suplente: Beatriz Rodrigues Martinelli

c) Representantes da Associação Comercial e Industrial - ACI de São José do Rio Pardo:

Titular: Marcia Helena Faria da Silva
Suplente: Maria Rosa Nogueira Della Torre

d) Representantes de entidade e/ou movimentos sociais:

Titular: Débora Rubin de Toledo
Suplente: Sofia Valeriano Silva Ratz

e) Representante dos Movimentos Religiosos:

Titular: Luciana Gertrudes de Oliveira Canavezi
Suplente: Sonia Aparecida Blasi Castoldi

Parágrafo único. A composição da mesa diretora será:

Presidente: Danusa Mena Peres;
Vice-presidente: Luciana Gertrudes de Oliveira Canavezi;

1ª Secretária: Tatiane Iotti Brusque Silvério;
2ª Secretária: Marilise Vinco.

Art. 2º As Conselheiras integrantes do COMDIM terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidas por igual período.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.432, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de abril de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.856, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Decreto nº 7.803, de 20 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Classificação, Avaliação e Reavaliação de Documentos - CECAR, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

e;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o parágrafo único ao art. 3º do Decreto nº 7.803, de 20 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
(...)"

Parágrafo único. Ficam nomeados os seguintes membros para Presidente e Secretária:

- Presidente: Francisco de Paula Vitor de Mello Junior;
- Secretária: Lucimara Dessordi D'ornelas Mantovani."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de abril de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.859, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Decreto nº 7.539, de 19 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Euclidiano".

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.121, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 001/2025-CE, de autoria da Presidente do Conselho Euclidiano, Sra. Carmen Cecília Trovatto Maschietto;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º, do Decreto nº 7.539, de 19 de dezembro de 2023, para a inclusão de dois novos membros no Conselho Euclidiano, conforme os membros abaixo indicados para compor o Conselho:

"II - Membros, rio-pardenses ou não, convidados pelo Conselho Euclidiano após deliberação:

(...)
Bárbara Alessandra Ramos Dal Fabbro
Renata de Cássia da Silva Pedrosa"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de abril de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.860, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de uso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1555

Página 4 de 7

de espaço público, localizado no Pátio do Ginásio Municipal de Esportes "Adhemar Machado de Almeida" (Tartarugão), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 3.260/2025 e o despacho para expedição de Alvará UP CIRCUS 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço público do Pátio do Ginásio Municipal de Esportes "Adhemar Machado de Almeida", denominado "Tartarugão", para a instalação e apresentação do "UP CIRCUS", durante os dias 24, 25, 26 e 27 abril de 2025.

Art. 2º Fica como responsável e organizador pelo evento o Sr. Raphael de Almeida Signorelli, CPF nº 354.309.268-50, que assumirá a responsabilidade pelo evento, toda infraestrutura de equipamento e limpeza, bem como a segurança relacionada às instalações e público presente.

Art. 3º A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo ao organizador o direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. O organizador poderá utilizar a área pública autorizada pelo período do evento, quando então deverá desocupá-la imediatamente após o evento, deixando o local vazio e limpo.

Art. 4º Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:

Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;

Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;

Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados relativos à área pública;

Observar as regras de segurança atinentes à área pública;

Não alterar qualquer característica da área pública, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;

Atender cordialmente os representantes do Poder Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;

Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo, qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública

ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que terceiros dela se apossassem ou se utilizem;

Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresse consentimento do Poder Executivo;

Pagar a tarifa de consumo de energia elétrica durante o período de ocupação, bem como as respectivas taxas de licença e funcionamento e ocupação do solo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

Art. 6º O organizador responderá por todos os atos praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada, devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.

Art. 7º Fica proibido qualquer tipo de publicidade política durante o evento, não sendo permitido usar do evento para promover agentes políticos e não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, conforme condutas vedadas pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de abril de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 19.508, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Portaria nº 18.884, de 12 de março de 2024, que "Dispõe sobre a nomeação de servidores responsáveis pela frota, escala e controle dos condutores das Secretarias Municipais".

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e VIII, do art. 1º da Portaria nº 18.884, de 12 de março de 2024, substituindo os servidores responsáveis pela frota, escala e controle dos condutores dos veículos das Secretarias Municipais de Saúde e Gestão Pública, passando a vigorar com a seguinte composição:

"Art. 1º (...)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1555

Página 5 de 7

(...)

II - Secretaria Municipal de Saúde

Danilo Michel Vitória

(...)

VIII - Secretaria Municipal de Gestão Pública

Anastácia Carolina da Silva Torquato

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de abril de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.509, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
DAYANE KELLY DEL VALE
BALDÃO, no cargo em comissão de **ASSESSOR-CHEFE DE COMUNICAÇÃO**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **DAYANE KELLY DEL VALE BALDÃO** no cargo em comissão de **ASSESSOR-CHEFE DE COMUNICAÇÃO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2025.

São José do Rio Pardo, 23 de abril de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.510, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para analisar pedido de revisão realizado no Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os artigos 162 e 165, da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para analisar pedido de revisão

realizado do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018, conforme previsão contida nos artigos 162 e 165, da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para compor a Comissão referida no artigo anterior:

William Aparecido de Jesus Benedito - Presidente;
Marcos de Oliveira Campos Biégas - Vice-Presidente; e
Lislaini de Fátima Castilho - Membro.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão descrita no caput deverão ser realizadas fora do horário de expediente dos membros, com exceção das reuniões designadas para realização de oitivas necessárias para instrução dos procedimentos.

Art. 3º Nos casos de impedimento e suspeição, o integrante da Comissão suspeito ou impedido deverá se afastar temporariamente até conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar, podendo neste caso haver alteração nas funções de cada um dos membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de abril de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Deserta ou Fracassada

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E DESERTA

Considerando o período de final do ano de 2024 e o fato de a dispensa ser oriunda de emenda impositiva que deveria ser empenhada no exercício de 2024. Considerando que a Secretaria de Obras não teria tempo hábil no exercício mencionado, devido aos períodos de recesso das empresas, para concluir o processo de contratação pelos menores valores dos itens fracassados e desertos, conforme manifestado anteriormente. Considerando ainda as demais informações contidas no processo e tendo em vista o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 27/2024** cujo objeto é "Aquisição de materiais para utilização na reforma do telhado do Centro Rural do Sítio Novo, localizado no município de São José do Rio Pardo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos", eu, Luiz Paulo Cobra Monteiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços, com base nas informações mencionadas, declaro o que segue:

ITENS FRACASSADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. REFERENCIAL	MOTIVO
01	TELHA ROMANA	UND.	13225	R\$ 1,56	Licitantes não conseguiram chegar no valor referencial.
02	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LITROS	UND.	01	R\$ 1.650,00	Licitantes não conseguiram chegar no valor referencial.
ITENS DESERTOS					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1555

Página 6 de 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. REFERENCIAL	MOTIVO
04	LIGA ORIGINAL SACO DE 10KG	UND.	20	R\$ 11,90	Não houve propostas.
05	MANTA ALUMINIZADA	MT	300	R\$ 6,00	Não houve propostas.
07	ABA 14 CM / TABEIRA PARA ACABAMENTO DE BEIRAL	MT	100	R\$ 12,00	Não houve propostas.
08	ABA 18 CM / TABEIRA PARA ACABAMENTO DE BEIRAL	MT	42	R\$ 13,15	Não houve propostas.

Diante o exposto, com fundamento nos princípios que regem a administração pública, declaro os Itens 01 e 02 como **FRACASSADOS** e os Itens 04, 05, 07 e 08 como **DESERTOS**, para os devidos fins legais e administrativos.

Prossiga o feito com a respectiva publicação sintética e demais providências.

São José do Rio Pardo, 23 de abril de 2025

Luiz Paulo Cobra Monteiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Considerando a desclassificação das empresas participantes pelo não cumprimento às exigências do Edital e demais informações contidas no processo, eu, Luiz Paulo Cobra Monteiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços, declaro como **FRACASSADO** o processo licitatório **Dispensa Eletrônica nº 11/2024** cujo objeto é "Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e materiais, para a reforma da rede elétrica trifásica, visando alimentar o padrão de energia da Estação Ferroviária - Fepasa, no município de São José do Rio Pardo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos".

Prossiga o feito com a respectiva publicação sintética e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 23 de abril de 2025

Luiz Paulo Cobra Monteiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Aviso de Licitação

O Secretário Municipal de Obras e Serviços, Luiz Paulo Cobra Monteiro, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de São José do Rio Pardo informa a **ABERTURA da CONCORRÊNCIA nº 07/2025** - Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, **para recuperação de pavimento e controle de processo erosivo da Estrada Venerando** no município de São José do Rio Pardo/SP, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, fica a **data de abertura da sessão, para o dia 13 de maio de 2025 às 09:00 horas**. Mais informações pelo e-mail: licitacao2@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bll.org.br>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25 de abril de 2025.

Pregão

ABERTURA de Pregão Eletrônico 26/2025 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Exames, com finalidade diagnóstica, por método em Diagnóstico por Radiologia e Ultrassonografia, Anatomia Patológica e Citopatologia e Especialidades (Cardiologia, Pneumologia e Neurologia) para atender os pacientes assistidos pela Rede, fica a **data de abertura da sessão, para o dia 12 de maio de 2025 às 09:00 horas**. Mais informações pelo e-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bll.org.br>
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24 de abril de 2025.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/04/2025

A) INDICAÇÕES

- **Ao Executivo Municipal**, sugerindo:
 - a adesão e aplicação do Programa ACT para Educar Crianças em Ambientes Seguros para os alunos das escolas públicas da rede municipal de ensino.
 - a limpeza de bueiro na Rua Paulo de Pietro, no Bairro Santa Tereza.
 - a manutenção de cratera na Rua Ângelo Antônio Regini nº127, Bairro Maria Boaro.
 - a substituição de lâmpada queimada na Rua Ananias Barbosa, no centro da cidade.
 - a troca de lâmpadas no local de saída dos alunos da escola Stella Maris, no bairro Cassuci.
 - a verificação de árvore que está com risco de queda e raízes entrando em residência na Rua Henrique Lazarini.
 - conserto de buraco no asfalto na Rua Roberto Consolo.
- **à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria**, sugerindo a manutenção de cratera na Rua Ângelo Antônio Regini nº127, Bairro Maria Boaro.
- **à Secretaria de Educação**, sugerindo a troca de lâmpadas no local de saída dos alunos da escola Stella Maris, no bairro Cassuci.
- **à Secretaria de Saúde**, sugerindo aumentar o horário de atendimento nas unidades de saúde dos Bairros Vale do Redentor e Carlos Cassucci.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1555

Página 7 de 7

- à **SAERP**, sugerindo manutenção na Rua Figueira, nº 15, na Vila do Servidor.

B) REQUERIMENTOS

- **Ao Executivo Municipal**, solicitando informações sobre:

- a contratação de assessoria jurídica em educação.
- a Lei do Plano Municipal de Educação.
- as ADIs das escolas municipais.
- cumprimento da Lei Municipal nº 5.447/2019, que dispõe sobre a divulgação da aplicação de recursos advindos de multas de trânsito.

- o palco montado no Rio Pardo.
- possibilidade de instalação de canaleta na Rua Joaquim Faustino dos Santos.

- relatório de alerta emitido pelo TCESP.
- setor de educação municipal.
- ticket pago à equipe de enfermagem do Pronto Socorro Municipal.

- **ao Presidente da Câmara Municipal**, solicitando informações relativas a: 1) a Lei do Plano Municipal de Educação; 2) relatório de alerta emitido pelo TCESP.

- à **SAERP**, solicitando informações em relação a: 1) vazamento na Rua Olímpio Marçal Nogueira; 2) conserto de vazamento na Rua Júlio de Mesquita.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- **Projeto de Lei nº 25, de 28 de março de 2025**, que "Institui o Programa de Qualificação Profissional, no âmbito da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo."

- **Projeto de Lei nº 28, de 1º de abril de 2025**, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA"

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

- **Projeto de Lei nº 09, de 07 de abril de 2025**, que "Institui a "Política Municipal Vini Jr." como forma de combater o racismo nos estádios, quadras e demais equipamentos esportivos do Município de São José do Rio Pardo."

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 17:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 15e6-b213-b797-deed-c0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1555, ano VIII, veiculado em 23 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PARDO (CNPJ 45741659000137) em 23/04/2025 às 18:01:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/15e6-b213-b797-deed-c0>